



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

Projeto de Lei n° ⁷⁰ 19 de fevereiro de 2019,

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 09 / 04 / 2019


1º Secretário

“CRIA NO ÂMBITO DO
ESTADO DO PIAUÍ O
SISTEMA ALERTA CELULAR E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Piauí, o sistema “Alerta Celular”, que disponibiliza um sítio eletrônico para cadastro de celulares pelo Identificador Internacional de Dispositivo Móvel – IMEI e seu respectivo proprietário em um banco de dados digital.

§ 1º O cadastro tem por objetivo descobrir a quem pertence o celular, a partir do número de identificação dos aparelhos (IMEI) e respectivos dados do proprietário.

§ 2º Sendo o aparelho celular recuperado em operações policiais, o mesmo identificador será inserido no banco de dados do sistema Alerta Celular, e se for o mesmo cadastrado por um usuário, a vítima do roubo será contatada para resgatá-lo.

Art. 2º Compete a Secretaria de Segurança Pública implantar, gerenciar e divulgar o sítio eletrônico do “Alerta Celular” para cadastro dos celulares no banco de



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

dados, bem como criar mecanismos necessários à sua implementação.

Art. 3º O cadastro será realizado pelo usuário, no sítio eletrônico denominado "Alerta Celular", onde deverá informar o nome completo, CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, o IMEI do celular a ser cadastrado e correio eletrônico ou outra forma para contato.

§ 1º Havendo roubo ou furto do celular, o usuário deverá ativar o modo alerta no sítio eletrônico, notificando o crime ocorrido.

§ 2º O cadastro poderá ser realizado como forma de prevenção, ou mesmo após ter sido o aparelho celular furtado ou roubado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina/PI, 21 de março de 2019.


Dr. Hélio Oliveira

Deputado Estadual- PR/PI



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei é proporcionar maior eficiência na devolução de celulares roubados que foram recuperados por ação da polícia em todo Estado do Piauí.

Os roubos de celulares têm crescido como consequência do número de usuários do produto e, com o desenvolvimento de novas tecnologias, os aparelhos têm aumentado de valor, o que atrai ainda mais a atenção dos criminosos.

Para se ter dimensão dos dados brasileiros, cerca de 63 celulares são roubados por hora nas principais capitais, sendo que este número é composto apenas pelos casos registrados em boletins de ocorrência.

Uma pesquisa da Secretaria de Segurança Pública do Piauí mostrou que 500 celulares são roubados por mês só em Teresina e que de 2017 para 2018, houve um aumento de 15% no número de roubos. Essas ocorrências acontecem principalmente no Centro e na Zona Leste da capital.

A pesquisa mostrou ainda que o número de pessoas vítimas de assalto aumentou de 35% para 49% e, desse total, 35% havia sido vítima mais de uma vez.



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

Assim sendo, solicitamos a colaboração dos ilustres pares nesta Casa, para a aprovação desta propositura.

Teresina/PI, 21 de março de 2019.

DR. HÉLIO OLIVEIRA
Deputado Estadual- PR/PI